



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 17:00 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Aos cinco (05) dias do mês de dezembro do ano de 2023, às 17:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a Presidência da Vereadora Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa, do Relator Elcio Silva Reis e do Membro José Sandro Rodrigues do Nascimento, para análise do seguinte projeto: Projeto de Lei nº 47/2023, de 25 de outubro de 2023, que “Dispõe sobre ratificação da resolução nº 004/2023 da Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE”, e emissão do respectivo parecer, como segue:

PARECER N.º 026
DATA: 05 de dezembro de 2023
RELATOR: Elcio Silva Reis
INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo
PROCESSO N.º 95, de 25 de outubro de 2023

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 47/2023, de 25 de outubro de 2023, que “Dispõe sobre ratificação da resolução nº 004/2023 da Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE”.

RELATÓRIO: Após análise do referido projeto, sua justificativa e pareceres, este Relator observa que a ratificação da Resolução 004/2023, objeto do presente projeto por este Legislativo, se faz necessário uma vez que a mesma altera os valores das Referências de 01 a 05, dos cargos constantes do Anexo I-A, do Contrato de Consórcio Público do Consorcio intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE – (Protocolo de Intenções).

O Procurador Legislativo Municipal, em seu parecer aponta que a Lei Orgânica deste município estabelece em seu artigo 47, inciso VI, que é competência privativa do prefeito o envio de autorização par celebrar convênios e consórcios com instituições públicas ou privadas, precedente de Lei autorizadora, conforme inciso XIV do artigo 9º, da Lei Orgânica deste município.

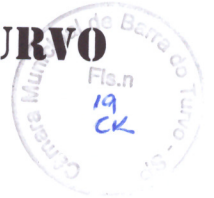
Nesse sentido, feitas tais considerações, opinou pelo encaminhamento do projeto às Comissões e, se for o caso, ao Plenário, para discussão e votação, eis que é o órgão soberano dessa E. Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



Após análise do referido projeto, sua justificativa e pareceres, verificou-se que o mesmo foi elaborado atendendo as normas constitucionais, assim, opino favoravelmente a sua aprovação, mas deixando o mérito para o duto Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2023.



Elcio Silva Reis
Relator

REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Visto, discutido e analisado nesta data os autos deste processo com os membros desta Comissão, que após análise deste, e do parecer correspondente exarado pelo Relator, votam, aprovando-o na íntegra.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa
Presidente


Elcio Silva Reis
Relator

José Sandro Rodrigues do Nascimento
Membro